



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 36/2023 - PROAP/AAG (11.01.13.19)**

**Nº do Protocolo: 23006.025586/2023-65**

**Santo André-SP, 24 de Novembro de 2023**

***(Assinado digitalmente em 24/11/2023 15:57 )***

**CLAUDIA REGINA VIEIRA**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAP (11.01.13)*

*Matrícula: 1145102*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **36**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/11/2023** e o código de verificação: **84cbd57c9d**

## EDITAL – CoPA e CPAf- PROAP

Edital de eleição de representantes discentes, docentes e técnico-administrativos(as) para a Comissão Permanente de Acessibilidade(CoPA), e para a Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf)da ProAP - Universidade Federal do ABC.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 3782/2023 - PROAP, de 06 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1291, de 07 de novembro de 2023, páginas 26 e 27, ,no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução ConsUni nº 207 , que Regulamenta a Comissão de Políticas Afirmativas da UFABC, e Resolução ConsUni nº 218, DE 11 DE ABRIL DE 2022, que Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade (CoPA), torna público o presente Edital para a realização de eleição de representantes discentes, docentes e técnico-administrativos(as) para a Comissão Permanente de Acessibilidade (CoPA) e para a Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf),da Pro Reitoria de Políticas Afirmativas- ProAP.

### **1. DAS COMISSÕES**

#### **1.1. COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE**

1.1.1. A Comissão Permanente de Acessibilidade (CoPA) da UFABC será instituída como órgão consultivo do Conselho Universitário (ConsUni), sob a coordenação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), em caráter permanente, com competência para exercer as seguintes atribuições:

- I - propor ações, políticas e programas para o efetivo acolhimento, acompanhamento e apoio à permanência das pessoas com deficiência além de acompanhar e propor medidas de aprimoramento das políticas de acessibilidade da UFABC
- II - analisar, avaliar e acompanhar, em conjunto com a Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf), o uso de recursos previstos no orçamento da ProAP e da UFABC no que diz respeito à acessibilidade, e acompanhar sua aplicação.
- III - promover políticas e programas de acesso ao conhecimento e de apoio psicopedagógico e social, culturais, de lazer e atividades físicas às pessoas com deficiência da UFABC;
- IV – acompanhar a formulação, implementação e avaliação de normas e políticas públicas, tanto externas quanto internas à UFABC, relativas à acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência e sua divulgação à comunidade.
- V - Propor ações, políticas e práticas que visem coibir a discriminação de pessoa em razão de sua deficiência, assim como práticas capacitistas que possam gerar barreiras atitudinais.

1.1.2. A CoPA reunir-se-á mensalmente e em sessões extraordinárias mediante convocação de seu presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de um terço dos seus membros.

## 1.2. COMISSÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1.2.1 A Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf) da UFABC está instituída como órgão consultivo e deliberativo da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), em caráter permanente, com competência para exercer as seguintes atribuições:

- I - propor ações para a efetiva integração dos setores da UFABC, buscando a excelência acadêmica da instituição com inclusão social;
- II - aprovar os editais de concessão de bolsas e auxílios referentes à Assistência Estudantil;
- III - aprovar a destinação e a aplicação de recursos orçamentários previstos para assistência estudantil em conformidade com a Resolução de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - atuar como instância superior para receber e analisar recursos de candidatos não aprovados ou classificados em processos de concessão de bolsas e auxílios;
- V - propor políticas e programas de promoção e acesso à cultura, lazer, saúde, atividades físicas e apoio psicopedagógico e social à comunidade da UFABC;
- VI - acompanhar e propor medidas de aprimoramento às políticas de ações afirmativas da UFABC.

**Art. 3** A CPAf reunir-se-á mensalmente e em sessões extraordinárias mediante convocação de seu presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de um terço dos seus membros.

## 2. DAS VAGAS PARA REPRESENTANTES

2.1. Serão eleitos(as) para a CoPA:

- I. 1 (um) representante dos técnicos administrativos, eleito pelos seus pares;
- III - 3 (três) representantes dos docentes, sendo um de cada Centro, eleitos por seus pares;
- IV - 4 (quatro) representantes discentes eleitos por seus pares, a saber:
  - a) 3 (três) representantes discentes de graduação;
  - b) 1 (um) representante discente da pós-graduação.

2.2. Serão eleitos(as) para a CPAf

- I - 3 (três) representantes dos docentes, sendo um de cada Centro, eleitos por seus pares;
- II - 2 (dois) representantes dos técnicos administrativos, eleitos por seus pares;
- III - 3 (três) representantes discentes de graduação, eleitos por seus pares;
- IX - 1 (um) representante discente da pós-graduação, eleito por seus pares;

1º Os representantes serão designados por portaria da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas;

2º Os representantes, excetuando-se aqueles mencionados nos incisos VIII e IX, serão designados para um mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução para o mandato consecutivo, caso sejam reeleitos;

3º Os representantes mencionados nos incisos III e IX, serão designados para um mandato de 1 (um) ano, sendo admitida uma recondução para o mandato consecutivo, caso sejam reeleitos;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1. Poderão se inscrever Para a CoPA e CPAf:

I - Para representante, titular e suplente, docente do CCNH: docentes em efetivo exercício lotados no CCNH.

II - Para representante, titular e suplente, docente do CECS: docentes em efetivo exercício lotados no CECS.

III - Para representante, titular e suplente, docente do CMCC: docentes em efetivo exercício lotados no CMCC.

IV - Para representante, titular e suplente, técnico-administrativo(a): servidores(as) técnico administrativos(as) em efetivo exercício em qualquer área da UFABC.

V - Para representante, titular e suplente, discente da graduação: aluno(a) regularmente matriculado(a) em qualquer curso de graduação da UFABC;

VI - Para representante, titular e suplente, discente da pós-graduação: aluno(a) regularmente matriculado(a) em qualquer curso de pós-graduação da UFABC.

3.2. As inscrições para as representações serão feitas em chapas (titular e suplente).

3.3. As inscrições dos(as) candidatos(as) a representantes na CoPA e CPAf ocorrerão das 10h do dia de 24 de novembro de 2023, até às 16h do dia de 04 de dezembro de 2023.

3.4. As inscrições para todas as representações serão efetuadas em formulário eletrônico disponível nos links:

CoPA : <http://ufabc.net.br/eleicoescopa2023>.

CPAf : <http://ufabc.net.br/eleicoescpf2023>.

3.5. Será gerado um número de protocolo de inscrição que será enviado para os(as) inscritos(as) por meio do e-mail informado no formulário.

3.6. A ProAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Para fins de publicação da lista preliminar das inscrições, será considerado o registro emitido após inscrição no formulário eletrônico, previsto no item 3.4, para fins de determinação do cumprimento dos termos do item 3.3.

3.8. A Comissão Eleitoral julgará as inscrições, sendo indeferidas todas as inscrições que:

- a) forem requeridas por candidatos(as) que não estejam em situação regular na UFABC;
- b) tenham sido efetuadas fora do prazo de inscrição estabelecido por este Edital;
- c) realizadas fora do meio eletrônico definido no item 3.4;
- d) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.9. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará e divulgará a lista preliminar das inscrições na página eletrônica da ProAP <http://proap.ufabc.edu.br/copa>, e ProAP <http://proap.ufabc.edu.br/cpaf>, de acordo com o calendário deste Edital.

3.10. Eventuais solicitações de reconsideração, de quaisquer naturezas, serão apreciadas pela Comissão Eleitoral, desde que encaminhadas ao e-mail: gabinete.proap@ufabc.edu.br, no prazo indicado no item 9 deste Edital, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento conforme calendário.

3.11. O resultado da análise das solicitações de reconsideração, se houver, será publicado na forma de homologação das inscrições, conforme calendário deste Edital.

3.12. As inscrições homologadas serão divulgadas em 06 de Dezembro de 2023 na página eletrônica da ProAP: <http://proap.ufabc.edu.br/>.

3.13. Para qualquer categoria, havendo apenas 1 (uma) chapa inscrita, não haverá eleição, estando a mesma automaticamente eleita.

#### 4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das inscrições, conforme calendário.

4.2 Os(As) candidatos(as) poderão divulgar sua candidatura, bem como sua proposta de trabalho utilizando meios eletrônicos de divulgação, desde que estejam em acordo com as normas expressas neste edital e da Instituição.

4.3 É vetada a propaganda sonora dentro dos campi da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

#### 5. DO DIREITO AO VOTO

5.1. Somente terão direito a voto os(as) eleitores(as) que estejam em situação regular na UFABC.

5.2. Os eleitores dividem-se nas seguintes categorias:

5.2.1. Discentes de graduação: composta por todos(as) os(as) alunos(as) regularmente matriculados em cursos de graduação da UFABC.

5.2.2. Discentes de pós-graduação: composta por todos(as) os(as) alunos(as) regularmente matriculados em cursos de pós-graduação da UFABC.

5.2.3. Docentes: composta pelos docentes efetivos da UFABC, divididos pelo Centro a que estão vinculados.

5.2.4. Técnico-administrativos(as): composta pelos(as) técnico-administrativos(as) efetivos da UFABC.

5.3. Os(as) eleitores(as) deverão votar nas chapas de suas respectivas categorias.

5.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível.

## 6. DAS ELEIÇÕES ELETRÔNICAS

6.1. A eleição far-se-á por meio de voto eletrônico secreto e pessoal, autorizado pelo login institucional da UFABC. Para verificar o login de acesso, o(a) eleitor(a) deve consultar:

<http://acesso.ufabc.edu.br>. O login e senha são de responsabilidade do usuário.

6.1.1. Caso o(a) eleitor(a) não consiga utilizar o login e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá entrar em contato com o suporte do NTI, para executar a recuperação.

6.2. As eleições eletrônicas serão realizadas por meio do endereço de acesso: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/> e terão início às 9h do dia 12 de dezembro, finalizando às 17h do dia 13 de dezembro de 2023, obedecendo a data e hora do Sistema Integrado de Gestão-SIG.

6.3. O sistema de votação eletrônica será gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessários para garantir a lisura do pleito.

6.4. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online na data prevista, esta será reagendada pela Comissão Eleitoral e nova data será divulgada à comunidade.

6.5. Havendo perda dos votos já computados, a eleição deverá ser anulada e retomada em data definida pela Comissão Eleitoral.

## 7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos votos será realizada em sessão pública, de forma eletrônica pelo próprio sistema de eleições, a partir das 10 h do dia 14 de dezembro de 2023, remotamente, em link a ser divulgado na página da ProAP <http://proap.ufabc.edu.br>.

7.2. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados preliminares na página eletrônica da ProAP <http://proap.ufabc.edu.br>, de acordo com o calendário deste Edital.

7.3. Havendo empate na contabilização dos votos, será considerada a seguinte ordem de desempate:

1º titular que estiver há mais tempo na condição prevista no item 3.1 deste Edital;

2º titular de idade mais avançada;

3º suplente que estiver há mais tempo na condição prevista no item 3.1 deste Edital;

4º suplente de idade mais avançada.

7.4. Eventuais solicitações de reconsideração, de quaisquer naturezas, serão apreciadas pela Comissão Eleitoral, desde que encaminhadas ao e-mail [gabinete.proap@ufabc.edu.br](mailto:gabinete.proap@ufabc.edu.br), no prazo indicado no item 9 deste Edital, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento conforme calendário.

7.5. O resultado da análise das solicitações de reconsideração, se houver, será publicado na forma de resultado final.

7.6. O resultado final das eleições será publicado na página eletrônica da ProAP <http://proap.ufabc.edu.br> em 16 de dezembro de 2023.

## 8. DA NOMEAÇÃO DOS(AS) REPRESENTANTES ELEITOS(AS)

8.1. Os membros eleitos representantes dos centros (CMCC, CCNH e CECS) e os representantes técnico-administrativos bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e terão mandato de 2 (dois) anos.

8.2. Os membros eleitos representantes discentes de Graduação e Pós-Graduação, bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e terão mandato de 1 (um) ano.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1. Período de inscrição de candidatos/as das 10h do dia 24 de Novembro de 2023 até às 16h do dia 04 de Dezembro de 2023 (10 dias) (1 dia depois)

9.2. Análise das inscrições e divulgação dos/das candidatos/as inscritos/as às 16h do dia 04 de Dezembro de 2023, e o prazo para solicitações de reconsideração 05 de Dezembro de 2023, das 08h às 16h. (1 dia depois)

9.3. Divulgação das inscrições homologadas 06 de Dezembro de 2023. (1 dia depois)

9.4. Campanha eleitoral 06 a 11 de Dezembro de 2023. (05 dias)

9.5. Eleições dos/das representantes das 10h do dia 12 a 13 de Dezembro de 2023 (1 dia depois)

9.6. Apuração dos votos 14 de Dezembro de 2023 às 14h30 (1 dia depois)

9.7. Divulgação preliminar dos resultados 14 de Dezembro de 2023. (No mesmo dia)

9.8. Prazo para solicitações de reconsideração 14 e 15 de Dezembro de 2023 das 08h às 16h (No mesmo dia)

9.9. Divulgação do resultado final 18 de Dezembro de 2023.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo no âmbito deste Edital.

10.2. Se ao final do processo eleitoral não forem preenchidas todas as vagas de representantes para alguma das categorias listadas no item 2.1, a respectiva categoria ficará sem representação até a próxima eleição.

10.3. Se durante o mandato, o membro titular se afastar, o suplente assumirá automaticamente e, na ausência deste, a vacância será preenchida na próxima eleição.

10.4. O término do presente processo eleitoral dar-se-á com a publicação da Portaria de nomeação dos membros eleitos.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 22 de novembro de 2023.

**CLAUDIA REGINA VIEIRA**  
Presidente da Comissão Eleitoral